CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 28/02/2000
Votação: MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 020/2000
Data: 28/02/2000
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 11/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, OBJETIVANDO ADESÃO AO PROGRAMA FUNDOPIMES HABITAÇÃO.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, XIV, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, com a finalidade de edificar residências familiares, através de ações integradas do poder público estadual e municipal.

Parágrafo Único: Poderão participar do Programa FUNDOPIMES – HABITAÇÃO a população cuja renda familiar não exceda a 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 3º: - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Serviços Urbanos
10.57.316.1002 – Construção de Casas Populares
4.1.1.0.00.00 – Obras e Instalações

Art. 4º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de fevereiro de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Apesar dos investimentos aplicados no setor, ainda existe o déficit habitacional em Serafina Corrêa.

Disponibilizar o terreno, em muitos casos, talvez na maioria dos casos, não é suficiente. Muitas obras (residências familiares), foram executadas com financiamentos de programas especiais do Governo.

O Governo do Estado, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria Especial de Habitação e em elementos do Programa Habita, instituiu o Programa FUNDOPIMES-HABITAÇÃO, objetivando o acesso à moradia, mediante projetos de reurbanização e/ou utilização de vazios urbanos dotados de infra-estruturas básicas.

Os agentes do Programa são o Estado, através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, como agente promotor; o BANRISUL, como gestor técnico e financeiro; e, como agente executor/mutuário, a Prefeitura Municipal.

O Programa contempla beneficiários com renda familiar não superior a 5 salários mínimos.

As edificações devem ser de alvenaria e de no mínimo 36 m2, com dois quartos.

Muitas famílias poderão enquadrar-se nos critérios estaduais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de fevereiro de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 03/03/2000
PMDB:
PPB:
PFL:
PTB:
PDT: